



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

Edital de Seleção Específica nº 001, de 10 de julho de 2017.

Retificado pelo Edital nº 002/2017, de 25/07/2017.

Abre as inscrições para a Seleção Específica dos Empregos relacionados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **11 a 30 de julho de 2017, (Retificado pelo Edital nº 002/2017)** as inscrições a Seleção Específica para os Empregos abaixo relacionados, Lei Municipal nº 8.739/2011 - *Quadro de Empregos Câmara de Vereadores*, com suas posteriores alterações, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - **CLT** e Regime Previdenciário Geral - **INSS**, Baseado no Regulamento de Concursos, Decreto nº 7.825/2010, para a qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - Das Características Gerais.

1.1 - Os Empregos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, a escolaridade mínima, o salário, a taxa de inscrição e a data e o horário das provas escritas, a ser suprido pela presente Seleção é o constante do quadro seguinte:

Empregos:	Horas Semanal	Vagas	Taxa de Inscrição	Escolaridade	Salário em R\$	Horário da Prova
Contador	35:00 ¹	01	120,00	Superior concluído e Registro no CRC	5.374,31	08:30
Servente	40:00	01	50,00	Fundamental concluído	1.317,58 ²	08:30

OBS. ¹: Carga horária correta de Contador, não como constou na minuta de publicação. ² Retificado pelo Edital nº 002/2017.

1.2 - A descrição das atribuições de cada emprego, a respectiva lotação, escolaridade mínima e idade, mínima e máxima, para admissão e posse e demais características, constam do **Anexo I** e da Lei Municipal nº **8.739/2011**, com as respectivas alterações.

1.3 - É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através do sítio www.schnorr.com.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização deste até a sua homologação final.

02 - Das Inscrições.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **12:00 (doze horas)** do dia **11/07/2017** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **30/07/2017**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **31/07/2017**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (**depósito**) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos **sem** a identificação com o **CPF** ou o **depósito ou transferência bancária** para qualquer conta do Município ou da Empresa, ainda, com **valor menor** do estipulado para cada Cargo. **(Retificado pelo Edital nº 002/2017)**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

2.2 - Da inscrição:

2.2.1 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco do Brasil, Agência 139-2, conta nº 55.067-1**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

2.2.2 - Permitida a inscrição para mais de um emprego, desde que haja compatibilidade de horário na realização da Prova Escrita, devendo neste caso, fazer a inscrição para cada emprego e, depositar o valor correspondente à taxa de inscrição para cada emprego;

2.2.3 - A Empresa não se responsabiliza por inscrição efetuada e não recebida por motivos de ordem técnica de funcionamento dos computadores, falhas na comunicação da rede, congestionamento de linhas e da rede, ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados ao servidor da empresa.

2.3 - O Candidato para interpor eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do *art. 37, inciso VIII*, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas **10%** (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a existir (*1/10*);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto a Câmara de Vereadores, *até o final do expediente do dia 31/07/2017*, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo, o laudo (*original*) de compatibilidade com o emprego e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o emprego, por ocasião da classificação, se aprovado; **(Retificado pelo Edital nº 002/2017)**

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto a Câmara de Vereadores, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiência* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Câmara de Vereadores de Lajeado - Seleção Específica, Av. Benjamin Constant, 670 / 3º Andar - Centro, Lajeado/RS - CEP 95.900-106**, até o dia **31/07/2017**, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo. **(Retificado pelo Edital nº 002/2017)**

2.6 - Os candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário de expediente da Câmara*, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

03 - Da Homologação das Inscrições.

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

item 13.3 deste Edital, no dia **04/08/2017**. (Retificado pelo Edital nº 002/2017)

3.2 - Da não homologação da inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido a Câmara de Vereadores, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

4.1 - A Seleção Específica para o Emprego de **Contador** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontuação
Português	08	20,00 pontos
Legislação	04	10,00 pontos
Informática	04	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	24	60,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50** % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita e *não tirar zero em nenhuma das demais disciplinas*.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.2 - A Seleção Específica para o Emprego de **Servente** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.2.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontuação
Português	10	25,00 pontos
Matemática	05	12,50 pontos
Legislação	05	12,50 pontos
Conhecimentos Específicos	20	50,00 pontos

4.2.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50** % (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita e *não tirar zero em nenhuma das demais disciplinas*.

4.2.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.3 - Da realização das Provas:

4.3.1 - As **Provas Escritas** de todos os empregos serão realizadas no dia **12 de agosto de 2017**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e Documento de Identificação Oficial com foto** e caneta azul ou preta.

4.3.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que não apresentarem documento de identificação original, *exceto*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, 90 (noventa) dias da data da Seleção.

4.3.3 - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido 01:00 (uma hora) de seu início.

4.3.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada emprego.

4.3.5 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.3.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.3.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital, *exceto* quando necessário em virtude do número de inscrito no processo do concurso, fato que será tornado público por Edital, por ocasião da homologação das inscrições.

05 - Dos Conteúdos Programáticos.

5.1 - Para os empregos de **Contador e Servente**, o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Português - Igual para todos os Empregos.

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras; Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Interjeições, Preposições, Numerais, Verbos;
- d) Frase, Oração e Períodos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática;
- j) Figuras de Linguagem.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Pasquale & Ulisses - Gramática da Língua Portuguesa - Scipione.

5.1.2 - Matemática - apenas para o emprego de Servente.

- a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
- b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
- c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
- d) Porcentagem, juros simples e compostos;
- e) Regra de três simples e composta;
- f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
- g) Potenciação e Radiciação;
- h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
- i) Progressões: aritméticas e geométricas;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

- j) Razão e proporção, números primos;
- k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

Bibliografia sugerida:

Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2ª grau: volume único. São Paulo: FTD, 1994.
Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2003.
Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo, 2003.
Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione, 2004.
Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto, 2007.

5.1.3 - Legislação - Igual para todos os Empregos.

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- b) Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica do Município;
 - Lei nº 8.739/2011 - Quadro de Empregos da Câmara;
 - Resolução nº 2.375/1992 - Regimento Interno da Câmara.

5.1.4 - Informática - apenas para o emprego de Contador.

Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

5.1.5 - Conhecimentos Específicos - por Emprego

5.1.5.1 - Contador.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Emprego - **Anexo I**, Lei Municipal nº 10.356/2017, com a resolução de problemas teóricos e/ou práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;

- b) Fazenda Pública;
- c) Patrimônio Público e o Inventário;
- d) Período Administrativo, Exercício e Regimes Contábeis;
- e) Dívida Pública e Créditos Públicos;
- f) Classificação da Receita e Despesa Pública;
- g) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária Anual;
- h) Créditos Adicionais e Recursos Públicos;
- i) Lançamentos de Abertura e Encerramento do Exercício;
- j) Lançamentos Contábeis das Receitas e Despesas, Orçamentárias e Extras;
- k) Lançamentos de ajustes patrimoniais e conciliação bancária;
- l) Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- m) Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- n) Legislação Federal:
 - Constituição Federal 1988, arts 70 a 75 e 145 a 169;
 - Lei Federal nº 4.320/1964 e seus anexos;
 - Lei Federal nº 8.666/1993, Licitação no Setor Público;
 - Lei Federal nº 10.028/2000, Crimes na Administração Pública;
 - Lei Federal nº 10.520/2002, Licitação Modalidade Pregão;
 - Lei Federal nº 12.527/2011, Acesso a Informação;
 - Lei Complementar nº 101/2000, Responsabilidade Fiscal;
 - Portaria nº 42/1999, do Ministério de Orçamento e Planejamento;
 - Portaria nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- o) Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica Municipal;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

- Lei nº 8.739/2011 - Quadro de Empregos da Câmara, com suas alterações;
- Resolução nº 2.375/1992 - Regimento Interno da Câmara.

p) Resolução TCE/RS - 1.052/2015.

q) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José.

Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

Bibliografia sugerida:

Plano de Contas TCE/RS - PCASP Versão 1.0 - 2016;

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, STN 5ª Edição.

5.1.5.2 - Servente.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Emprego - **Anexo I**, Lei Municipal nº 8.739/2011, com a resolução de problemas teóricos e/ou práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Emprego;

b) Legislação pertinente ao Emprego:

- Resolução ANVISA - **RDC** nº 216/2004;

5.2 - Toda a Legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br e a municipal no site da Câmara: www.cmlajeado.rs.gov.br.

06 - Da Avaliação das Provas.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima das Provas, conjuntamente, será de **100** (cem) pontos.

07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.

7.1 - O resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

8.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para admissão, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para o emprego de **Contador**, os que tiverem maior número de acertos:

8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.1.2 - no Português;

8.1.1.3 - na Legislação.

8.1.2 - Para o emprego **Servente**, os que tiverem maior número de acertos:

8.1.2.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.2.2 - no Português;

8.1.2.4 - na Matemática.

8.1.3 - Para todos os empregos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a **60** (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

disposto no Parágrafo Único do *art. 27* da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado desta Seleção Específica será publicada na Câmara Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet nos sites: www.cmlajeado.rs.gov.br e www.schnorr.com.br.

09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados desta Seleção, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A **identificação das provas** será realizada na data, hora e local, previstos no item **11.4** e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificações, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estarem inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - Dos Prazos para Recursos.

10.1 - Da **não homologação da inscrição**, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Da seleção, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório;

10.3 - Os recursos de **revisão de questões e revisão de notas**, deverão ser apresentados por petição escrita e **encaminhados ao protocolo geral da Câmara**, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: **Câmara de Vereadores de Lajeado - Seleção Específica, Av. Benjamin Constant, 670 / 3º Andar - Centro, Lajeado/RS - CEP 95.900-106, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

concurso e seleção, *Decreto nº 7.825/2010*.

11 - Disposições Gerais.

11.1 - Esta Seleção Específica terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para admissão nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a admissão, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, *uma única vez*.

11.2.2 - A Câmara reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - A Seleção Específica será feita sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - A presente Seleção Específica, **exceto** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Descrição do Evento
13/08/2017	Gabarito Preliminar, após às 21:00 (vinte e uma) horas no site www.schnorr.com.br .
14/08/2017	Recurso de revisão de questões, dias 14 a 16/08/2017 .
22/08/2017	Publicação do resultado recurso revisão de questões.
23/08/2017	Identificação das Provas às 14:00 horas na Câmara de Vereadores.
23/08/2017	Publicação das Notas através de Edital.
24/08/2017	Recurso de revisão de Notas, dias 24 a 28/08/2017 .
01/09/2017	Publicação do resultado dos recursos revisão de Notas.
04/09/2017	Realização do sorteio de desempate às 14:00 horas na Câmara de Vereadores, se houver.
04/09/2017	Publicação do Resultado Final.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida nesta Seleção Específica perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - Da Nomeação e da Posse.

12.1 - A admissão, sob o Regime - **CLT** e Regime Previdenciário Geral - **INSS**, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de empregos vagos, necessidade de serviço e interesse da Câmara de Vereadores e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação na Seleção Específica não assegurará ao candidato à admissão imediata e automática no emprego, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço do Legislativo.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

- 12.3.01** - Uma foto 3 x 4, recente;
- 12.3.02** - Carteira de Identidade;
- 12.3.03** - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04** - CPF;
- 12.3.05** - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06** - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07** - Atestado médico admissional;
- 12.3.08** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09** - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 12.3.11** - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12** - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;
- 12.3.13** - Comprovação de idade mínima, e, certificado ou diploma, comprovando a escolaridade e habilitação profissional mínima exigida, para o exercício das suas funções no Emprego, o Registro Profissional no respectivo conselho, acompanhado de certidão de regularidade e/ou a **CNH** atualizada nos casos previstos na Legislação, *na data da posse*;
- 12.3.14** - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente

13 - Das Disposições Finais.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento desta Seleção Específica serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações da Câmara, junto ao "hall" de entrada da Câmara Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

13.4 - Itens deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicadas.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões da Seleção Específica, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2017.

Waldir Blau,
Presidente.

Registre-se e Publique-se,
Data Supra.

Claudia Ely,
Diretora Geral.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

ANEXO I

Emprego: Contador - Lei nº 10.356/2017

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Coordenar, supervisionar e executar os serviços contábeis, bem como interpretar a contabilização orçamentária, patrimonial da Câmara de Vereadores de Lajeado, e cumprimento das normas de acordo com a legislação e cumprimento dos órgãos de orientação e fiscalização.

b) Descrição Analítica: Prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às comissões, aos vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; exercer funções contábeis de certa complexidade; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; fazer perícias contábeis; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil - financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores de contabilidade; assessorar a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; realizar análise econômico-financeira de projetos que se habilitam receber incentivos fiscais do município; controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualizar-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elaborar e emitir relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; executar outras tarefas correlatas. (Gerar programas do TCE - SISCOP, SIAPC, BLM.) e aos demais Órgãos Públicos que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados; elaborar a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; elaborar e montar o balanço anual; controlar os bens patrimoniais; controlar as obras em andamento; analisar prestações de contas; calcular e conferir a Folha de Pagamento e respectivos encargos sociais e discais (RAIS, DIRF, INSS, IR, FTGS ...); elaborar e conferir os relatórios exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; proceder nos pagamentos e controle das contas do Legislativo, bem como a emissão dos respectivos relatórios; apurar os gastos do Poder Legislativa de acordo com os limites e normas constitucionais; auxiliar a Secretaria sobre informações contábeis e elaborar relatórios específicos solicitados; realizar contabilidade de custos.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária de **35** (trinta e cinco) horas semanais.

Lotação: Secretaria Geral da Câmara.

Requisitos para recrutamento:

a) Idade mínima de **21** (vinte e um) anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo de Contador, com registro no C.R.C.;

c) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO

Emprego: Servente - Lei nº 8.739/2011

Atribuições:

Descrição Sintética: Limpar dependências, preparar e servir alimentos, café e chá.

Descrição Analítica: Realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, tais como: limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerrar assoalho; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e/ou chá e servi-los; preparar e servir merenda escolar; realizar a limpeza de pátios; realizar outras tarefas próprias da atividade; preservar e zelar os materiais e equipamentos de trabalho que estão sob sua responsabilidade; preparar refeições de acordo com cardápios; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; eventualmente fazer pães, biscoitos e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar com os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de **40** (quarenta) horas.
- b) Outras: Sujeito a uso de uniforme fornecido pela Câmara.

Lotação: Diversos órgãos e departamentos do Legislativo.

Requisitos para recrutamento:

- a) Idade mínima de **18** (dezoito) anos.
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental concluída.